

LEI Nº. 0039/2011, de 09 de Setembro de 2011

“ Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, 01 (um) mestre de obras, 03 (três) pedreiros e 04 (quatro) servente de pedreiro, para prestação de serviços na construção de um Ginásio Poliesportivo, na sede do município de Caxingó(PI).

Art. 2º - A Contratação a que se refere o art. 1º, será por tempo determinado de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período até a conclusão da obra.

Art. 3º - A Contratação que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os

mesmos direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de sua categoria.

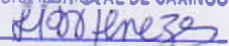
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de credito especial no orçamento de 2011, para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º- Para cobertura do credito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previsto em dotação orçamentária da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (09/09/2011)

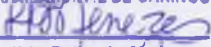
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ


Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero trinta e nove, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (09/09/2011).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ


Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL -